



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL Nº 018/2017 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2017

A presente licitação tem como objetivo o registro de Preço para Contratação de Empresa com Fornecimento de Material de Construção, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, sob a Responsabilidade da Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

#### **A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

**DÚVIDAS:**

Telefone: (0xx84) 3479-2000 – RAMAL 230

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**Processo nº. 58/2017 – PMCD**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo o registro de Preço para Contratação de Empresa com Fornecimento de Material de Construção, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, sob a Responsabilidade da Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses

<b>Item</b>	<b>Assunto do item no Edital</b>
1.	<b>DO OBJETO DO PREGÃO</b>
2.	<b>DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL</b>
3.	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
4.	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
5.	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
6.	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”</b>
7.	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
8.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES</b>
9.	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
10.	<b>DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS</b>
11.	<b>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
12.	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
13.	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO</b>
14.	<b>DAS PENALIDADES</b>
15.	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS</b>
16.	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b>
17.	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**Processo nº. 58/2017 – PMCD**

**EDITAL Nº 018/2017 - PMCD**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer MATERIAL DE CONSTRUÇÃO com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente registro de Preço para Contratação de Empresa com Fornecimento de Material de Construção, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, sob a Responsabilidade da Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA: 12 de abril de 2017**

**HORÁRIO: 08 horas (horário local)**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312 ou 3479 2000

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

**Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014.**

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório, parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr.a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro participante será aceito.

#### **Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A partir das 08 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.

Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações,

além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

## **Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREGOEIRA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**

**DATA 12 de abril 2017 - às 08 HORAS**

**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**  
**CNPJ N°.**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**A PREGOEIRA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**  
**DATA 12 de abril 2017 - às 08 HORAS**  
**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**  
**CNPJ N°.**

**Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 05 (CINCO) dias corridos.

7.3.1.6. Marca de cada item proposto, no máximo uma por item.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser

solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

## Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3.O (a) Pregoeira (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O (a) Pregoeira (a) classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5.Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O (a) Pregoeira (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) Pregoeira (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);



8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

#### Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

##### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

##### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.1, alínea “a” deste edital.
  - c.1) Para os efeitos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

##### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

#### 9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

#### **Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, diretamente nas Secretarias Municipais que realiarem a solicitação de compra.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

### **Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO N° 018/2017, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através das diversas Unidades administrativas, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente;

11.3. À PMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Prefeito Municipal, durante o mês, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

**12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.04.122.0003.0301.1005

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 03.04.125.0016.1601.2079

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 05.04.123.0004.0403.1048

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 06.04.123.0006.0601.2026

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 07.08.244.0005.0514.2018

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.10.122.0007.0704.2027

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 09.12.122.0008.0821.2081

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 11.15.451.0010.1011.2066

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 12.13.392.0011.1104.2069

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 13.23.695.0012.1205.2071

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 14.20.606.0013.1322.2076

Natureza da Despesa: 4490520000 – Equip. e Material Permanente

Natureza da Despesa: 3390300000 – Material de consumo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

### **Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art.

77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;

falir ou dissolver-se; e

transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula 14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

### **Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

#### 15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2000 RAMAL 230, no horário das 7h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – Do Registro De Preços- ART.15 DA LEI 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2015

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas .

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11-Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

#### **Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 7h às 13hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2017.**

**Maria Da Paz Dantas  
Pregoeira**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de Material para Construção (Material de Construção), conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte Público com o reparo, conserto e recomposição das estruturas físicas de prédios públicos municipais, gerenciadas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo o Gabinete do Prefeito, conforme descrição abaixo.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	12818	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM	UN	300	0,55	165,00
2.	12819	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	UN	300	0,85	255,00
3.	12820	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2	UN	50	0,80	40,00
4.	12821	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UN	200	2,40	480,00
5.	12822	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM	UN	150	2,00	300,00
6.	12824	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UN	150	1,20	180,00
7.	12825	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UN	100	8,73	873,33
8.	12826	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	UN	50	12,95	647,50
9.	12827	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UN	100	14,66	1.466,66
10.	12828	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UN	200	0,41	83,33
11.	12829	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UN	150	0,60	90,00
12.	12830	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UN	150	2,51	377,50
13.	12831	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"	PCT	30	1,38	41,50
14.	12832	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	PCT	30	3,10	93,20
15.	12833	ADESIVO PARA TUBO PVC	UN	150	1,81	272,50

		17G				
16.	12834	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G	UN	15	4,40	66,10
17.	12835	ALICATE 8'' 1ª LINHA	UN	01	24,76	24,76
18.	12836	ANCINHO CURVO CISCADOR	UN	30	24,33	730,00
19.	12837	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	30	13,07	392,25
20.	12838	ARCO PARA LAMINA DE SERRA	UN	20	23,75	475,00
21.	12839	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100	10,81	1.081,00
22.	12840	ARAME GALVANIZADO 16	KG	100	11,51	1.151,66
23.	12841	ARAME PRETO RECOZIDO N° 18	KG	160	8,55	1.369,06
24.	12843	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	RL	5	235,00	1.175,00
25.	12844	ARGAMASSA ACIII 15KG	UN	300	19,60	5.822,00
26.	12845	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA	UN	100	19,33	1.933,33
27.	12846	ARRUELA DE PRESSAO 3/8	UN	100	0,20	20,00
28.	12847	ARRUELA DE PRESSAO ½	UN	150	0,30	45,00
29.	12848	ARRUELA LISA 3/8	UN	150	0,23	35,00
30.	12849	ARRUELA LISA 5/16	UN	150	0,16	25,00
31.	12850	ARRUELA LISA 7/16	UN	150	0,25	37,50
32.	12851	ARRUELA LISA ¼	UN	150	0,11	17,50
33.	12852	ARRUELA LISA ½	UN	150	0,43	65,00
34.	12853	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	40	20,59	823,73
35.	12854	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UN	25	21,90	547,50
36.	12855	ASPIRADOR NY-30 ER 5.00X4.60 VERDE	UN	50	24,00	1.200,00
37.	12856	ASPIRADOR DE PO PORTATIL DE 1200W DE POTENCIA	UN	1	218,96	218,96
38.	12857	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	30	98,45	2.953,50
39.	12858	BACIA SANITARIA INFATIL	UN	8	205,50	1.644,00
40.	12859	BACIA SANITERIA C/CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	6	305,35	1.832,12
41.	12860	BARRA CHATA ½'' por 1/8'' – 1 metro	UN	200	6,90	1.380,00
42.	12861	BARROTE DE MADEIRA 3X2	MT	250	9,70	2.425,00
43.	12862	BARROTE DE MADEIRA 3X3	MT	300	10,90	3.270,00
44.	12863	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFASICO, CAPACIDADE DO TAMBOR:	UN	01	2.614,24	2.614,24

		400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POENCIA MINIMA DO MOTOR: 2CV IV POLOS; TENSAO MONOFASICA 220 V; FREQUENCIA MINIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"				
45.	12865	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	RL	50	8,41	420,50
46.	12866	BOIA PARA CAIXA D'AGUA ½ E ¾	UN	30	8,95	268,50
47.	12867	BOIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	15	43,50	652,50
48.	12868	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – vários tamanhos	par	100	48,33	433,33
49.	12869	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37A44	PAR	120	49,12	5.894,40
50.	12870	BRITA LATA C/ 20KG	Lata	400	40,00	16.000,00
51.	12871	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UN	30	4,85	145,50
52.	12872	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UN	30	14,64	439,40
53.	12873	BROCA AÇO RAPIDO ½"	UN	30	30,08	902,50
54.	12874	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	30	8,63	259,00
55.	12875	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	30	9,20	276,00
56.	12876	BROXA P/ PINTURA PLASTICA 800/2	UN	70	4,30	301,00
57.	12877	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08	UN	200	0,35	70,00
58.	12878	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 10	UN	200	0,55	110,00
59.	12879	CABO AUTO FLEXIVEL 1,50MM	M	3000	0,70	2.120,00
60.	12880	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM	M	2000	5,31	10.633,33
61.	12881	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 2.5MM	M	2000	1,08	2.166,66
62.	12882	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 4.0MM	M	2000	1,77	3.546,66
63.	12883	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM	M	2000	2,81	5.633,33
64.	12884	CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM	M	2000	7,72	15.450,00
65.	12885	CABO FLEXIVEL PP 2X1.	M	3000	2,04	6.130,00

		5MM				
66.	12886	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5MM	M	3000	3,33	10.010,00
67.	12887	CABO DE MADEIRA P/CISCADOR	UN	40	13,07	523,00
68.	12888	CABO DE MADEIRA P/ENXADA	UN	40	16,76	670,66
69.	12889	CABO DE MADEIRA P/ LIMA PLASTICO	UN	30	4,00	120,00
70.	12890	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	UN	10	21,20	212,00
71.	12891	CABO DE MADEIRA P/ PA	UN	25	14,74	368,66
72.	12892	CABO DE MADEIRA P/PICARETA	UN	25	18,33	458,33
73.	12893	CADEADO 30MM	UN	60	16,77	1.006,40
74.	12894	CADEADO 40 MM	UN	60	22,80	1.368,20
75.	12895	CADEADO 50MM	UN	80	34,29	273,46
76.	12896	CAIBRO DE MADEIRA	MT	3500	3,70	12.950,00
77.	12900	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	UN	15	190,00	2.850,00
78.	12901	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UN	70	4,23	296,33
79.	12902	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L	UN	5	318,43	1.592,16
80.	12903	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000L	UN	5	899,04	4.495,21
81.	12904	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000L	UN	3	2.242,50	6.727,50
82.	12905	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L	UN	3	177,06	531,18
83.	12906	CAIXA DE PORTA 60X2, 10 COM 13 CM	UN	35	116,98	4.094,41
84.	12907	CAIXA DE PORTA 70X2, 10 COM 13CM	UN	35	116,98	4.094,41
85.	12908	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UN	35	116,98	4.094,41
86.	12909	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	200	38,50	7.700,00
87.	12910	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	150	28,03	4.205,00
88.	12911	CAIXA ENERGIA MONOFASICA PADRAO COSERN	UN	80	44,16	3.533,33
89.	12912	CAIXA ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN	UN	50	115,29	5.764,66
90.	12913	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	180	1,35	243,00
91.	12914	CAIXA LUZ ELETRODUTO	UN	180	3,20	576,00

		PVC 4X4"				
92.	12915	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"	UN	80	2,55	204,00
93.	12916	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UN	80	27,08	2.166,40
94.	12917	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	500	7,62	3.810,00
95.	12918	CAL VIRGEM LATA 20KG	LAT	50	8,00	400,00
96.	12919	CAMARA DE AR 4.0X8	UN	150	26,85	4.027,50
97.	12920	CANALETA 2M SEM DIVISORIA C/ FITA ADESIVA	UN	80	6,60	528,00
98.	12921	CANTONEIRA ¾ POR 1/8 – 2 METROS	UN	100	19,78	1.978,00
99.	12922	CAP PVC SOLDABEL 100 MM	UN	50	6,85	342,50
100.	12923	CAP PVC SOLDABEL 20 MM	UN	50	0,59	29,50
101.	12924	CAP PVC SOLDABEL 25 MM	UN	50	0,66	33,33
102.	12925	CAP PVC SOLDABEL 32 MM	UN	50	1,16	58,33
103.	12926	CAP PVC SOLDABEL 40 MM	UN	50	3,60	180,00
104.	12927	CAP PVC SOLDABEL 50 MM	UN	50	5,84	292,33
105.	12928	CAP PVC SOLDABEL 60 MM	UN	50	7,36	368,33
106.	12929	CAP PVC SOLDABEL 75 MM	UN	35	13,26	464,33
107.	12930	CAP PVC SOLDABEL 85 MM	UN	35	23,92	837,37
108.	12931	CAPACETE DE SEGURANCA	UN	08	20,52	164,20
109.	12932	CARRO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO	UN	30	188,12	5.643,75
110.	12933	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UN	15	56,41	846,25
111.	12934	CERAMICA 40X40	M2	1000	16,75	16.750,00
112.	12935	CHAPA PRETA N° 22	UN	70	119,84	8.388,80
113.	12936	CHAPA LAMBRI	UN	50	92,87	4.643,75
114.	12937	CHAVE ALLEN N° 10	UN	12	8,50	102,00
115.	12938	CHAVE ALLEN N° 12	UN	12	19,00	228,00
116.	12939	CHAVE ALLEN N° 8	UN	12	5,50	66,00
117.	12940	CHAVE DE BOCA 10X11	UN	12	5,32	63,90
118.	12941	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	12	7,30	87,60
119.	12942	CHAVE DE BOCA 14X15	UN	12	7,12	85,50
120.	12943	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	12	10,00	120,00
121.	12944	CHAVE DE BOCA 18X19	UN	12	10,50	126,00
122.	12945	CHAVE DE BOCA 20X22	UN	12	11,00	132,00
123.	12947	CHAVE DE BOCA 25X28	UN	12	22,00	264,00
124.	12948	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	UN	2	65,00	130,00
125.	12949	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	UN	2	116,50	233,00
126.	12950	CHUVEIRO CROMADO 6" C/	UN	12	28,08	333,96

		BRAÇO				
127.	12951	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES BRANCO	UN	35	8,00	280,00
128.	12952	CHUVEIRO ELETRICO TURBO	UN	04	183,53	734,12
129.	12953	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UN	50	16,21	810,83
130.	12954	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	1200	22,00	26.400,00
131.	12955	CISCADOR	UN	10	21,83	218,33
132.	12956	COLA BRANCA 1KG	UN	40	17,88	715,33
133.	12957	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UN	40	21,85	874,00
134.	12958	COLA DE CONTATO	UN	15	25,97	389,62
135.	12959	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG	EM	8	58,90	471,20
136.	12960	COLHER P/ PEDREIRO	UN	16	19,45	311,20
137.	12963	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM	UN	40	85,00	3.400,00
138.	12964	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UN	80	105,00	8.400,00
139.	12965	COMPRESSOR - 120L	UN	1	613,93	613,93
140.	12966	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UN	150	2,33	350,00
141.	12967	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UN	90	10,76	969,00
142.	12968	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UN	120	15,98	1.918,00
143.	12969	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM	UN	10	30,00	300,00
144.	12970	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	40	24,47	978,80
145.	12971	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	40	23,77	951,00
146.	12972	CORDA DE SEDA 12MM	KG	50	26,77	1.338,75
147.	12973	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	40	33,67	1.347,00
148.	12974	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	40	30,17	1.206,80
149.	12975	CORTA GALHO SEM CABO	UN	02	72,45	144,90
150.	12976	CORTA GALHO COM CABO	UN	02	103,15	206,30
151.	12977	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO - 1.100W DE POTENCIA	UN	1	648,99	648,99
152.	12979	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL	UN	15	42,00	630,00
153.	12980	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	15	15,20	228,00
154.	12981	CORRUGADO 20MM	M	400	0,98	393,33

155.	12982	CORRUGADO 25MM	M	400	1,46	586,66
156.	12983	CORRUGADO 32MM	M	300	2,25	675,00
157.	12984	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	100	11,41	1.141,66
158.	12985	CURVA ELETRODUTO ROSC. 90° 1.1/2	UN	90	6,78	610,50
159.	12986	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	80	1,70	136,00
160.	12987	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	60	6,42	385,50
161.	12988	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	90	20,76	1.869,00
162.	12989	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	50	87,65	4.382,50
163.	12990	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	90	9,66	870,00
164.	12991	CURVA SOLD. 20MM	UN	90	2,11	190,50
165.	12992	CURVA SOLD. 25MM	UN	80	2,63	210,66
166.	12993	CURVA SOLD. 32MM	UN	80	5,37	430,13
167.	12994	CURVA SOLD. 40MM	UN	40	9,27	370,80
168.	12995	CURVA SOLD. 50MM	UN	40	10,25	410,00
169.	12996	CURVA SOLD. 60MM	UN	50	20,49	1024,83
170.	12997	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM	UN	10	15,10	151,00
171.	12998	DILUENTE 0,9L	UN	150	10,77	1.616,25
172.	12999	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	40	30,00	1.200,00
173.	13000	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	40	27,59	1.103,80
174.	13001	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	30	3,39	101,70
175.	13002	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	30	7,55	226,50
176.	13003	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 <sup>a</sup>	UN	30	10,16	305,00
177.	13004	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 <sup>a</sup>	UN	30	10,16	305,00
178.	13005	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 <sup>a</sup>	UN	30	10,20	306,00
179.	13006	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 <sup>a</sup>	UN	40	10,20	408,00
180.	13007	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 <sup>a</sup>	UN	30	11,23	337,00
181.	13008	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 <sup>a</sup>	UN	80	88,33	7.066,66
182.	13009	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 <sup>a</sup>	UN	35	64,69	2.264,26
183.	13010	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 <sup>a</sup>	UN	30	49,91	1.497,40
184.	13011	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 <sup>a</sup>	UN	50	52,04	2.602,00
185.	13012	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 <sup>a</sup>	UN	70	53,24	3.727,26
186.	13013	DOBRADIÇA CANTO	UN	60	5,71	343,00

		ZINCADA 850X3.1/2"				
187.	13014	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	60	5,46	328,00
188.	13015	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2"" EM AÇO CROMADO	UN	120	11,58	1.390,40
189.	13016	ELETRODO SERRALHEIRO 2.50MM	KG	60	19,00	1.140,00
190.	13017	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	MT	600	1,40	840,00
191.	13018	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	MT	700	1,72	1207,50
192.	13019	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 20MM VARA DE 3M	UN	70	5,50	385,00
193.	13020	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 25MM VARA DE 3M	UN	50	7,17	358,66
194.	13021	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 32MM VARA DE 3M	UN	70	10,95	766,96
195.	13022	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	UN	50	4,68	234,16
196.	13023	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	20	47,97	959,46
197.	13024	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	01	185,00	185,00
198.	13025	ESPATULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	24	12,23	293,60
199.	13026	ESPATULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	30	7,15	214,50
200.	13027	ESPATULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	20	1,73	34,73
201.	13028	EXTENSAO ELETRICA 10M	UN	6	25,72	154,32
202.	13030	EXTENSAO ELETRICA 5M	UN	6	15,00	90,00
203.	13031	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	50	22,27	1.113,83
204.	13032	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	40	30,55	1.222,13
205.	13033	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	40	22,27	891,06
206.	13034	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTAO 701/100	UN	20	57,39	1.147,93
207.	13035	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	100	5,78	578,00



208.	13036	FERRO CA-60 5.0MM	KG	150	7,16	1.074,00
209.	13037	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	100	26,80	2.680,00
210.	13039	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	40	16,80	672,00
211.	13040	FERROLHO CHATO 600X5"	UN	20	7,16	143,33
212.	13041	FERROLHO REDONDO 500X5"	UN	50	7,02	351,25
213.	13042	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,0	M	2000	1,23	2.466,66
214.	13043	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5	M	2000	1,55	3.100,00
215.	13044	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	100	16,37	1.637,33
216.	13045	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 2MX19MM	UN	50	13,44	672,16
217.	13046	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	50	4,41	220,83
218.	13047	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	50	7,92	296,33
219.	13048	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30	5,03	151,00
220.	13049	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30	8,38	251,40
221.	13050	FIXA FIO PCT 15UND	UN	70	2,83	198,33
222.	13051	FURADEIRA ELETRICA 550W	UN	5	193,53	967,65
223.	13055	GESSO EM PO 40KG	PCT	50	80,00	4.000,00
224.	13056	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	30	11,47	344,10
225.	13057	INTERRUPTOR DE UMA SEÇAO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	100	9,73	973,33
226.	13058	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	90	10,35	931,50
227.	13059	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	40	15,08	603,33
228.	13060	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 20 MM	UN	100	0,45	45,00
229.	13061	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 25 MM	UN	100	0,61	61,66
230.	13062	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 32 MM	UN	70	1,60	112,00
231.	13063	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40 MM	UN	50	3,53	176,66
232.	13064	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 50 MM	UN	40	4,31	172,66
233.	13065	JOELHO ESGOTO PVC 90°X	UN	50	1,01	50,83

		40MM				
234.	13066	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	50	1,96	98,33
235.	13067	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	60	4,16	249,60
236.	13068	JOELHO 150MM	UN	30	34,26	1.028,00
237.	13069	JOELHO 200MM	UN	30	53,00	1.590,00
238.	13070	JOELHO DE 100 MM	UN	60	4,75	285,00
239.	13071	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLASTICA 1/2E1/4	UN	20	4,85	97,10
240.	13074	LAJE PRE-MOLDADA COM NERVURAS E LAJOTAS	M2	70	21,00	1.470,00
241.	13075	LAMINA DE CORTE DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	4	24,64	98,58
242.	13076	LAMINA DE SERRA P/FERRO	UN	25	5,50	137,50
243.	13077	LAMPADA ECONOMICA TIPO PL 15W	UN	70	11,75	822,50
244.	13078	LAMPADA ELETRONICA 20W	UN	80	13,55	1.084,00
245.	13079	LAMPADA ELETRONICA 30W	UN	100	24,00	2.400,00
246.	13080	LAMPADA ELETRONICA 36W	UN	70	42,00	2.940,00
247.	13081	LAMPADA ELETRONICA 40W	UN	90	46,00	4.140,00
248.	13082	LAMPADA ELETRONICA 85W	UN	25	73,65	1.841,25
249.	13083	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100	8,63	863,66
250.	13084	LAMPADA HALOGENICA PALITO 300 W EM 220 V	UN	20	5,00	100,00
251.	13085	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1850 LIBRAS; VAZAO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	1	756,95	756,95
252.	13086	LAVATORIO PLASTICO	UN	20	19,31	386,33
253.	13087	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLASTICO	UN	10	17,88	178,83
254.	13088	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	200	15,80	3.160,00
255.	13089	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	100	18,80	1.880,00
256.	13090	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	60	22,30	1.338,00
257.	13091	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	60	29,50	1.770,00
258.	13092	LIXA D'AGUA N°200	UN	40	1,63	65,40
259.	13093	LIXA FERRO 220	UN	80	2,62	209,60

260.	13094	LIXA P/AÇO Nº 40	UN	100	2,50	250,00
261.	13095	LIXA P/AÇO Nº 60	UN	100	2,50	250,00
262.	13096	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UN	120	0,94	113,20
263.	13097	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M	MT	100	7,52	752,00
264.	13098	LONA PLASTICA REFORÇADA 8X4M	UN	30	90,00	2.700,00
265.	13101	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCAVEL	UN	30	22,50	675,00
266.	13102	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	150	8,34	1.251,75
267.	13103	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5'''''	UN	10	27,06	270,60
268.	13104	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80	UN	200	1,03	206,00
269.	13105	LUKMA TERMINAL COMPRESSAO 10MM	UN	80	1,30	104,00
270.	13106	LUMINARIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	50	63,32	3.166,25
271.	13107	LUMINARIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	UN	50	77,28	3.864,16
272.	13108	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	150	12,35	1.852,50
273.	13109	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	150	12,30	1.845,00
274.	13110	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	60	3,20	192,40
275.	13111	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	200	9,82	1.965,00
276.	13112	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	300	3,50	1.050,00
277.	13113	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	200	14,50	2.900,00
278.	13114	LUVA SOLDABEL 20MM	UN	70	0,46	32,66
279.	13115	LUVA SOLDABEL 25MM	UN	60	0,70	42,00
280.	13116	LUVA SOLDABEL 32MM	UN	100	1,36	136,66
281.	13117	LUVA SOLDABEL 40MM	UN	50	2,73	136,66
282.	13118	LUVA SOLDABEL 50MM	UN	50	3,31	165,83
283.	13119	LUVA SOLDABEL 60MM	UN	50	8,20	410,00
284.	13120	LUVA SOLDABEL LR 50X1.1/2 PLASTICA	UN	70	11,75	822,50
285.	13121	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4	58,55	234,22
286.	13122	MANGOTE FLEXIVEL 1.1/4''	MT	25	13,44	336,00

287.	13123	MANGOTE FLEXIVEL "2"	MT	60	27,70	1.662,30
288.	13124	MANGOTE FLEXIVEL "3"	MT	60	34,85	2.091,00
289.	13125	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3MM	MT	200	3,00	600,00
290.	13126	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	150	6,51	977,25
291.	13128	MANGUEIRA P/ GAS 125MM	UN	10	7,38	73,83
292.	13129	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	1	600,00	600,00
293.	13130	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	1	20,50	20,50
294.	13133	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL	UN	700	2,76	1.936,66
295.	13135	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	40	36,00	1.440,00
296.	13136	MASSA DUREPOXI 100G	UN	10	5,85	58,56
297.	13137	MASSA DUREPOXI 50G	UN	10	5,54	55,40
298.	13138	MASSA PLASTCA BRANCA 1KG	UN	15	18,15	272,25
299.	13139	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	09	72,84	655,59
300.	13140	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5	MT	200	18,80	3.760,00
301.	13141	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6	MT	100	22,30	2.230,00
302.	13142	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8	MT	100	29,50	2.950,00
303.	13143	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	40	39,55	1.582,00
304.	13144	METALON 20X20MM	UN	50	21,25	1.062,50
305.	13145	METALON 30X20MM	UN	50	26,12	1.306,25
306.	13146	MOTOBOMBA MONOFASICO 1/2CV	UN	05	196,46	982,35
307.	13147	MOTOBOMBA MONOFASICO 1CV	UN	05	320,00	1.600,00
308.	13148	MOTOBOMBA MONOFASICO SUBMERSO 1CV	UN	05	310,00	1.550,00
309.	13149	MOTOBOMBA TRIFASICO 3CV	UN	05	844,24	4.221,22
310.	13150	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	16	12,60	201,60
311.	13151	OCULOS ESCUROS DE PROTECAO	UN	08	7,20	57,60
312.	13152	PA DE BICO COM CABO	UN	10	26,21	262,16
313.	13153	PA QUADRADA COM CABO MEDIA	UN	20	27,76	555,26
314.	13154	PARAFUSO FENDA CABEÇA	UN	100	0,20	20,00

		CHATA 5.5X55MM				
315.	13155	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	100	1,90	190,00
316.	13156	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	100	1,80	180,00
317.	13157	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	60	2,20	132,00
318.	13158	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2	UN	100	0,87	87,50
319.	13159	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	100	1,77	177,50
320.	13160	PARAFUSO FRANCES 5/16X6.1/2	UN	100	2,10	210,00
321.	13161	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	100	0,10	10,00
322.	13164	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	60	95,00	5.700,00
323.	13168	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	10	38,63	386,33
324.	13169	PICARETA	UN	08	44,41	355,30
325.	13170	PICARETA CHIBANCA	UN	50	42,93	2.146,66
326.	13171	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1"	UN	10	4,56	45,60
327.	13172	PINO GONZO 1" P/ PORTAO	UN	30	6,35	190,50
328.	13173	PINO GONZO 5/8 P/ PORTAO	UN	30	3,40	102,00
329.	13174	PINO MACHO 20ª 2P + T	UN	30	5,80	174,00
330.	13175	PINO FEMEA	UN	30	3,83	115,00
331.	13176	PISO BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MOEDA, EM PLACAS DE 50X50CM	M2	60	8,99	599,90
332.	13177	PISO CERAMICO 33X33 TIPO A	M2	500	17,00	8.500,00
333.	13178	PISO CERAMICO 45X45 TIPO A	M2	800	18,45	14.760,00
334.	13179	PISO CERAMICO 60X60 TIPO A	M2	400	25,73	10.294,66
335.	13180	PLUG ROSC. 1" RR	UN	24	1,88	45,20
336.	13181	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	20	102,62	2.052,45
337.	13182	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UN	20	102,62	2.052,45
338.	13183	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	50	102,62	5.131,16
339.	13184	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	50	104,52	5.226,25
340.	13185	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 60X2,10M	UN	30	151,00	4.530,00
341.	13186	PORTA DE MADEIRA	UN	30	151,00	4.530,00

		JATOBA DE 70X2,10M				
342.	13187	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 80X2,10M	UN	30	151,00	4.530,00
343.	13188	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 90X2,10M	UN	30	167,76	5.032,95
344.	13189	PREGO 1.1/4X14	KG	30	11,23	337,10
345.	13190	PREGO 2.1/2X10	KG	30	10,33	310,00
346.	13191	PREGO 3.1/2X8	KG	30	10,19	305,90
347.	13192	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	70	16,85	1.179,50
348.	13193	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UN	70	17,75	1.242,50
349.	13194	REATOR ELETRONICO 1X40	UN	100	28,45	2.845,00
350.	13195	REDUÇAO BUCHA 25X20MM LL	UN	100	0,40	40,00
351.	13196	REDUÇAO BUCHA 32X25MM LL	UN	100	0,91	91,66
352.	13197	REDUÇAO BUCHA 40X32MM LL	UN	100	1,88	188,00
353.	13198	REDUÇAO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	60	1,96	118,00
354.	13199	REDUÇAO GALVANIZADA 2X1.1/2	UN	40	20,46	818,40
355.	13200	REDUÇAO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	UN	40	1,70	68,13
356.	13201	REDUÇAO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UN	40	3,45	138,00
357.	13202	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	100	6,11	611,00
358.	13203	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	100	5,02	502,66
359.	13204	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UN	50	11,78	589,16
360.	13205	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	100	17,21	1.721,66
361.	13206	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	40	20,39	815,73
362.	13207	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UN	40	34,06	1.362,40
363.	13208	REGULADOR P/ BOTIJAO DE	UN	12	33,21	398,60

		GAS				
364.	13209	REGUA DE PEDREIRO	UN	05	28,88	144,41
365.	13210	RIPA DE MADEIRA	M	1500	1,70	2.550,00
366.	13211	ROLO EM LA DE CARNEIRO 23 CM COMPLETO	UN	70	20,09	1.406,76
367.	13212	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	50	6,75	337,83
368.	13213	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	100	14,24	1.424,33
369.	13214	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	50	2,84	144,33
370.	13215	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	50	4,44	222,00
371.	13216	SELADOR ACRILICO 18L	UN	100	85,41	8.541,33
372.	13217	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	6	7,00	42,00
373.	13218	SERRA DE FERRO	UN	6	5,66	24,00
374.	13219	SIFAO SANFONADO 1.1/2	UN	50	6,29	314,66
375.	13220	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	30	5,60	168,20
376.	13221	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UN	180	12,78	2.301,00
377.	13222	SOQUETE C/ RABICHO	UN	200	2,93	586,66
378.	13223	SOQUETE DECORATIVO	UN	200	5,00	1.000,00
379.	13224	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	70	2,33	163,33
380.	13225	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	80	8,02	641,60
381.	13226	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	70	8,00	560,00
382.	13227	TAMPAO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	10	9,41	94,10
383.	13228	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	50	10,11	506,66
384.	13229	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	35	2,09	73,26
385.	13230	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	40	4,42	177,06
386.	13231	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	40	7,78	311,33
387.	13232	TE 90° PVC SOLDABEL 20 MM	UN	35	0,63	22,16
388.	13233	TE 90° PVC SOLDABEL 25 MM	UN	35	0,95	33,25
389.	13234	TE 90° PVC SOLDABEL 32 MM	UN	40	2,58	103,46
390.	13235	TE 90° PVC SOLDABEL 40	UN	40	6,01	240,66

		MM				
391.	13236	TE 90° PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	50	7,03	351,66
392.	13237	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	100	5,90	590,00
393.	13238	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	100	7,00	700,00
394.	13239	TELHA TIPO COLONIAL CERAMICA DE 1ª	ML	30	280,00	8.400,00
395.	13240	TELHA TIPO COLONIAL CERAMICA DE 2ª	ML	40	190,00	7.600,00
396.	13241	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	100	20,45	2.045,00
397.	13242	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	100	21,91	2.191,00
398.	13243	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	100	64,87	6.487,00
399.	13246	TESOURA PARA PODA DE ARVORE	UN	10	26,81	268,10
400.	13247	THINNER 1L	UN	200	11,55	2.310,00
401.	13250	THINNER 5L	UN	30	59,44	1.783,00
402.	13251	TIJOLO - CERAMICO DE 08 FUROS	ML	30	295,00	8.850,00
403.	13252	TINTA ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	UN	60	154,13	9.248,00
404.	13253	TINTA ACRILICA 3,6L- CORES VARIADAS	UN	70	36,51	2.556,16
405.	13254	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 18L- CORES VARIADAS	UN	80	195,00	15.600,26
406.	13255	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	UN	60	5,43	325,80
407.	13256	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L- CORES VARIADAS	UN	50	17,10	855,33
408.	13257	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L- CORES VARIADAS	UN	80	58,31	4.665,06
409.	13258	TINTA LATEX 18L- CORES VARIADAS	UN	60	117,11	7.026,80
410.	13259	TINTA LATEX 3,6L- CORES VARIADAS	UN	60	27,47	1.648,60
411.	13260	TINTA PARA PISO 18L- CORES VARIADAS	UN	130	112,17	14.582,75
412.	13261	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	PCT	50	5,43	271,50
413.	13262	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L- CORES VARIADAS	UN	50	36,10	1.805,25
414.	13263	TOMADA PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS	UN	20	6,45	129,00



415.	13264	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	30	36,50	1.095,00
416.	13265	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	30	21,00	630,00
417.	13266	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	80	8,20	656,00
418.	13267	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UN	30	30,83	925,00
419.	13268	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	40	10,50	420,00
420.	13269	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	50	3,11	155,83
421.	13270	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	24	58,63	1.407,20
422.	13271	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	10	6,16	61,66
423.	13272	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	24	47,80	1.147,20
424.	13273	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	12	160,00	1.956,66
425.	13274	TRELIÇA TG 8L C/6M	UN	100	19,65	1.956,66
426.	13275	TRENA 5 MT	UN	15	13,36	200,50
427.	13276	TRINCHA SINTETICA 1'' 1/2	UN	40	2,88	115,20
428.	13277	TRINCHA SINTETICA 2'' 1/2	UN	40	5,83	233,20
429.	13278	TRINCHA SINTETICA 3/4	UN	40	2,02	80,80
430.	13279	TUBO ESGOTO 40 MM	M	600	3,63	2.180,00
431.	13280	TUBO ESGOTO 50 MM	M	600	5,74	3.444,00
432.	13281	TUBO ESGOTO 75 MM	M	1000	7,98	7.980,00
433.	13283	TUBO ESGOTO 150 MM	M	600	25,11	15.070,00
434.	13286	TUBO ESGOTO 200MM	MT	600	42,58	25.550,00
435.	13287	TUBO ESGOTO DE 100MM	MT	1200	8,80	10.328,00
436.	13288	TUBO PATENTE 1'' 2MM	M	600	8,50	5.100,00
437.	13289	TUBO PATENTE ¾'' 2 MM	M	60	7,25	435,30
438.	13290	TUBO SOLDAVEL 25 MM	M	1000	2,56	2.566,66
439.	13295	TUBO SOLDAVEL 50MM	M	1000	9,93	5.962,00
440.	13296	TUBO SOLDAVEL 60 MM	M	1000	14,47	14.476,66
441.	13293	TUBO SOLDAVEL 32MM	M	1000	5,06	5.060,00
442.	13294	TUBO SOLDAVEL 40 MM	M	1000	7,76	7.660,00
443.	13297	UNIAO ROSC. ¾ RR	UN	80	5,55	444,00
444.	13298	UNIAO SOLD. 20MM	UN	80	4,78	382,66
445.	13299	UNIAO SOLD. 25MM	UN	80	5,93	474,66
446.	13300	UNIAO SOLD. 32MM	UN	70	10,47	732,90
447.	13301	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UN	80	22,41	1.792,80
448.	13302	VALVULA DE SUCÇÃO 1.1/4	UN	20	61,35	1.227,00

449.	13303	VALVULA DE SUCCAO 1”	UN	20	42,00	840,00
450.	13304	VASSOURAO TIPO GARI	UN	200	25,35	5.070,00
451.	13305	VERGALHAO DE FERRO ½	UN	100	44,87	4.487,00
452.	13306	VERGALHAO DE FERRO 5/16	UN	100	20,60	2.060,66
453.	13307	VERGALHAO DE FERRO ¼	UN	100	13,17	1.317,66

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que alguns prédios da administração necessitam de reparos, e/ou reformas onde serão utilizados materiais de construção de diversos tipos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

## **3. GARANTIA DO PRODUTO**

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 A vigência do contrato a se originar da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de Dezembro de 2017.

4.2 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.3 – A ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, conforme estabelece Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

4.4 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do pedido, prazo este estabelecido no item 4.2 deste termo.

4.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.6 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

## **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão com registro de preços, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

## **12. DO PREÇO ESTIMADO**

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

### 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Prefeito Municipal.

### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de janeiro de 2017.**

---

Jemmifran da Silva Dantas

**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte Público**

**ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. 018/2017  
(MODELO)**

<b>Fornecedor:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>CIDADE/UF</b>					
<b>Documento</b>		<b>CNPJ</b>			
<b>Destinado :</b>					
<b>A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:</b>					
<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação dos Produtos</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V. Total</b>
<b>TOTAL</b>					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte: 1000

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 018/2017, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Secretário de \_\_\_\_\_**

Processo nº. 58/2017 -PMCD  
Pregão Presencial Nº 018/2017- PMCD

### **ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	12818	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM	UN	300			
2.	12819	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	UN	300			
3.	12820	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2	UN	50			
4.	12821	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UN	200			
5.	12822	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM	UN	150			
6.	12824	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UN	150			
7.	12825	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UN	100			
8.	12826	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	UN	50			
9.	12827	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UN	100			
10.	12828	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UN	200			
11.	12829	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UN	150			
12.	12830	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UN	150			
13.	12831	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"	PCT	30			
14.	12832	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	PCT	30			
15.	12833	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UN	150			
16.	12834	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G	UN	15			
17.	12835	ALICATE 8'' 1ª LINHA	UN	01			
18.	12836	ANCINHO CURVO CISCADOR	UN	30			
19.	12837	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	30			
20.	12838	ARCO PARA LAMINA DE SERRA	UN	20			
21.	12839	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100			
22.	12840	ARAME GALVANIZADO 16	KG	100			
23.	12841	ARAME PRETO RECOZIDO N° 18	KG	160			
24.	12843	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	RL	5			
25.	12844	ARGAMASSA ACIII 15KG	UN	300			
26.	12845	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA	UN	100			
27.	12846	ARRUELA DE PRESSAO 3/8	UN	100			
28.	12847	ARRUELA DE PRESSAO 1/2	UN	150			
29.	12848	ARRUELA LISA 3/8	UN	150			
30.	12849	ARRUELA LISA 5/16	UN	150			
31.	12850	ARRUELA LISA 7/16	UN	150			
32.	12851	ARRUELA LISA 1/4	UN	150			
33.	12852	ARRUELA LISA 1/2	UN	150			



34.	12853	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	40			
35.	12854	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UN	25			
36.	12855	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4.60 VERDE	UN	50			
37.	12856	ASPIRADOR DE PO PORTATIL DE 1200W DE POTENCIA	UN	1			
38.	12857	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	30			
39.	12858	BACIA SANITARIA INFATIL	UN	8			
40.	12859	BACIA SANITERIA C/CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	6			
41.	12860	BARRA CHATA ½" por 1/8" – 1 metro	UN	200			
42.	12861	BARROTE DE MADEIRA 3X2	MT	250			
43.	12862	BARROTE DE MADEIRA 3X3	MT	300			
44.	12863	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFASICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POENCIA MINIMA DO MOTOR: 2CV IV POLOS; TENSAO MONOFASICA 220 V; FREQUENCIA MINIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	UN	01			
45.	12865	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	RL	50			
46.	12866	BOIA PARA CAIXA D'AGUA ½ E 3/4	UN	30			
47.	12867	BOIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	15			
48.	12868	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – vários tamanhos	par	100			
49.	12869	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37A44	PAR	120			
50.	12870	BRITA LATA C/ 20KG	Lata	400			
51.	12871	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UN	30			
52.	12872	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UN	30			
53.	12873	BROCA AÇO RAPIDO ½"	UN	30			
54.	12874	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	30			
55.	12875	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	30			
56.	12876	BROXA P/ PINTURA PLASTICA 800/2	UN	70			
57.	12877	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08	UN	200			
58.	12878	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 10	UN	200			
59.	12879	CABO AUTO FLEXIVEL 1,50MM	M	3000			
60.	12880	CABO AUTO FLEXIVEL A	M	2000			

		FIRE 10.0MM					
61.	12881	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 2.5MM	M	2000			
62.	12882	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 4.0MM	M	2000			
63.	12883	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM	M	2000			
64.	12884	CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM	M	2000			
65.	12885	CABO FLEXIVEL PP 2X1. 5MM	M	3000			
66.	12886	CABO FLEXIVEL PP 2X2. 5MM	M	3000			
67.	12887	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UN	40			
68.	12888	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	40			
69.	12889	CABO DE MADEIRA P/ LIMA PLASTICO	UN	30			
70.	12890	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UN	10			
71.	12891	CABO DE MADEIRA P/ PA	UN	25			
72.	12892	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UN	25			
73.	12893	CADEADO 30MM	UN	60			
74.	12894	CADEADO 40 MM	UN	60			
75.	12895	CADEADO 50MM	UN	80			
76.	12896	CAIBRO DE MADEIRA	MT	3500			
77.	12900	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	UN	15			
78.	12901	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UN	70			
79.	12902	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L	UN	5			
80.	12903	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000L	UN	5			
81.	12904	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000L	UN	3			
82.	12905	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L	UN	3			
83.	12906	CAIXA DE PORTA 60X2, 10 COM 13 CM	UN	35			
84.	12907	CAIXA DE PORTA 70X2, 10 COM 13CM	UN	35			
85.	12908	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UN	35			
86.	12909	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	200			
87.	12910	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	150			
88.	12911	CAIXA ENERGIA MONOFASICA PADRAO COSERN	UN	80			
89.	12912	CAIXA ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN	UN	50			
90.	12913	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	180			
91.	12914	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4"	UN	180			

92.	12915	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"	UN	80			
93.	12916	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UN	80			
94.	12917	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	500			
95.	12918	CAL VIRGEM LATA 20KG	LAT	50			
96.	12919	CAMARA DE AR 4.0X8	UN	150			
97.	12920	CANALETA 2M SEM DIVISORIA C/ FITA ADESIVA	UN	80			
98.	12921	CANTONEIRA ¾ POR 1/8 - 2 METROS	UN	100			
99.	12922	CAP PVC SOLDABEL 100 MM	UN	50			
100.	12923	CAP PVC SOLDABEL 20 MM	UN	50			
101.	12924	CAP PVC SOLDABEL 25 MM	UN	50			
102.	12925	CAP PVC SOLDABEL 32 MM	UN	50			
103.	12926	CAP PVC SOLDABEL 40 MM	UN	50			
104.	12927	CAP PVC SOLDABEL 50 MM	UN	50			
105.	12928	CAP PVC SOLDABEL 60 MM	UN	50			
106.	12929	CAP PVC SOLDABEL 75 MM	UN	35			
107.	12930	CAP PVC SOLDABEL 85 MM	UN	35			
108.	12931	CAPACETE DE SEGURANCA	UN	08			
109.	12932	CARRO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO	UN	30			
110.	12933	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UN	15			
111.	12934	CERAMICA 40X40	M2	1000			
112.	12935	CHAPA PRETA Nº 22	UN	70			
113.	12936	CHAPA LAMBRI	UN	50			
114.	12937	CHAVE ALLEN Nº 10	UN	12			
115.	12938	CHAVE ALLEN Nº 12	UN	12			
116.	12939	CHAVE ALLEN Nº 8	UN	12			
117.	12940	CHAVE DE BOCA 10X11	UN	12			
118.	12941	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	12			
119.	12942	CHAVE DE BOCA 14X15	UN	12			
120.	12943	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	12			
121.	12944	CHAVE DE BOCA 18X19	UN	12			
122.	12945	CHAVE DE BOCA 20X22	UN	12			
123.	12947	CHAVE DE BOCA 25X28	UN	12			
124.	12948	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	UN	2			
125.	12949	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	UN	2			
126.	12950	CHUVEIRO CROMADO 6" C/ BRAÇO	UN	12			
127.	12951	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES BRANCO	UN	35			
128.	12952	CHUVEIRO ELETRICO TURBO	UN	04			
129.	12953	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UN	50			
130.	12954	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	1200			
131.	12955	CISCADOR	UN	10			
132.	12956	COLA BRANCA 1KG	UN	40			
133.	12957	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UN	40			
134.	12958	COLA DE CONTATO	UN	15			

135.	12959	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG	EM	8			
136.	12960	COLHER P/ PEDREIRO	UN	16			
137.	12963	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM	UN	40			
138.	12964	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UN	80			
139.	12965	COMPRESSOR - 120L	UN	1			
140.	12966	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UN	150			
141.	12967	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UN	90			
142.	12968	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UN	120			
143.	12969	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM	UN	10			
144.	12970	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	40			
145.	12971	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	40			
146.	12972	CORDA DE SEDA 12MM	KG	50			
147.	12973	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	40			
148.	12974	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	40			
149.	12975	CORTA GALHO SEM CABO	UN	02			
150.	12976	CORTA GALHO COM CABO	UN	02			
151.	12977	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO - 1.100W DE POTENCIA	UN	1			
152.	12979	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL	UN	15			
153.	12980	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	15			
154.	12981	CORRUGADO 20MM	M	400			
155.	12982	CORRUGADO 25MM	M	400			
156.	12983	CORRUGADO 32MM	M	300			
157.	12984	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	100			
158.	12985	CURVA ELETRODUTO ROSC. 90° 1.1/2	UN	90			
159.	12986	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	80			
160.	12987	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	60			
161.	12988	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	90			
162.	12989	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	50			
163.	12990	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	90			
164.	12991	CURVA SOLD. 20MM	UN	90			
165.	12992	CURVA SOLD. 25MM	UN	80			
166.	12993	CURVA SOLD. 32MM	UN	80			
167.	12994	CURVA SOLD. 40MM	UN	40			
168.	12995	CURVA SOLD. 50MM	UN	40			
169.	12996	CURVA SOLD. 60MM	UN	50			

170.	12997	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM	UN	10			
171.	12998	DILUENTE 0,9L	UN	150			
172.	12999	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	40			
173.	13000	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	40			
174.	13001	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	30			
175.	13002	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	30			
176.	13003	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 <sup>a</sup>	UN	30			
177.	13004	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 <sup>a</sup>	UN	30			
178.	13005	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 <sup>a</sup>	UN	30			
179.	13006	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 <sup>a</sup>	UN	40			
180.	13007	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 <sup>a</sup>	UN	30			
181.	13008	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 <sup>a</sup>	UN	80			
182.	13009	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 <sup>a</sup>	UN	35			
183.	13010	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 <sup>a</sup>	UN	30			
184.	13011	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 <sup>a</sup>	UN	50			
185.	13012	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 <sup>a</sup>	UN	70			
186.	13013	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2"	UN	60			
187.	13014	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	60			
188.	13015	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" EM AÇO CROMADO	UN	120			
189.	13016	ELETRODO SERRALHEIRO 2.50MM	KG	60			
190.	13017	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	MT	600			
191.	13018	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	MT	700			
192.	13019	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 20MM VARA DE 3M	UN	70			
193.	13020	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 25MM VARA DE 3M	UN	50			
194.	13021	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 32MM VARA DE 3M	UN	70			
195.	13022	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	UN	50			
196.	13023	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	20			
197.	13024	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	01			
198.	13025	ESPATULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	24			
199.	13026	ESPATULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	30			
200.	13027	ESPATULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	20			
201.	13028	EXTENSAO ELETRICA 10M	UN	6			

202.	13030	EXTENSAO ELETRICA 5M	UN	6			
203.	13031	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	50			
204.	13032	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	40			
205.	13033	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	40			
206.	13034	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTAO 701/100	UN	20			
207.	13035	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	100			
208.	13036	FERRO CA-60 5.0MM	KG	150			
209.	13037	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	100			
210.	13039	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	40			
211.	13040	FERROLHO CHATO 600X5"	UN	20			
212.	13041	FERROLHO REDONDO 500X5"	UN	50			
213.	13042	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,0	M	2000			
214.	13043	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5	M	2000			
215.	13044	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	100			
216.	13045	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 2MX19MM	UN	50			
217.	13046	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	50			
218.	13047	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	50			
219.	13048	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30			
220.	13049	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30			
221.	13050	FIXA FIO PCT 15UND	UN	70			
222.	13051	FURADEIRA ELETRICA 550W	UN	5			
223.	13055	GESSO EM PO 40KG	PCT	50			
224.	13056	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	30			
225.	13057	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	100			
226.	13058	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	90			
227.	13059	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	40			
228.	13060	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 20 MM	UN	100			
229.	13061	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 25 MM	UN	100			
230.	13062	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 32 MM	UN	70			
231.	13063	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40 MM	UN	50			
232.	13064	JOELHO 90° PVC SOLDABEL 50 MM	UN	40			
233.	13065	JOELHO ESGOTO PVC 90°X	UN	50			

		40MM					
234.	13066	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	50			
235.	13067	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	60			
236.	13068	JOELHO 150MM	UN	30			
237.	13069	JOELHO 200MM	UN	30			
238.	13070	JOELHO DE 100 MM	UN	60			
239.	13071	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLASTICA 1/2E1/4	UN	20			
240.	13074	LAJE PRE-MOLDADA COM NERVURAS E LAJOTAS	M2	70			
241.	13075	LAMINA DE CORTE DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	4			
242.	13076	LAMINA DE SERRA P/FERRO	UN	25			
243.	13077	LAMPADA ECONOMICA TIPO PL 15W	UN	70			
244.	13078	LAMPADA ELETRONICA 20W	UN	80			
245.	13079	LAMPADA ELETRONICA 30W	UN	100			
246.	13080	LAMPADA ELETRONICA 36W	UN	70			
247.	13081	LAMPADA ELETRONICA 40W	UN	90			
248.	13082	LAMPADA ELETRONICA 85W	UN	25			
249.	13083	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100			
250.	13084	LAMPADA HALOGENICA PALITO 300 W EM 220 V	UN	20			
251.	13085	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1850 LIBRAS; VAZAO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	1			
252.	13086	LAVATORIO PLASTICO	UN	20			
253.	13087	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLASTICO	UN	10			
254.	13088	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	200			
255.	13089	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	100			
256.	13090	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	60			
257.	13091	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	60			
258.	13092	LIXA D'AGUA N°200	UN	40			
259.	13093	LIXA FERRO 220	UN	80			
260.	13094	LIXA P/AÇO N° 40	UN	100			
261.	13095	LIXA P/AÇO N° 60	UN	100			
262.	13096	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE N° 100	UN	120			
263.	13097	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M	MT	100			
264.	13098	LONA PLASTICA REFORÇADA 8X4M	UN	30			
265.	13101	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCAVEL	UN	30			
266.	13102	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	150			
267.	13103	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5""	UN	10			
268.	13104	LIXA P/MADEIRA E PAREDE	UN	200			

		Nº 80					
269.	13105	LUKMA TERMINAL COMPRESSAO 10MM	UN	80			
270.	13106	LUMINARIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	50			
271.	13107	LUMINARIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	UN	50			
272.	13108	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	150			
273.	13109	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	150			
274.	13110	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	60			
275.	13111	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	200			
276.	13112	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	300			
277.	13113	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	200			
278.	13114	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	70			
279.	13115	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	60			
280.	13116	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	100			
281.	13117	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	50			
282.	13118	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	50			
283.	13119	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	50			
284.	13120	LUVA SOLDAVEL LR 50X1.1/2 PLASTICA	UN	70			
285.	13121	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4			
286.	13122	MANGOTE FLEXIVEL 1.1/4"	MT	25			
287.	13123	MANGOTE FLEXIVEL "2"	MT	60			
288.	13124	MANGOTE FLEXIVEL "3"	MT	60			
289.	13125	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3MM	MT	200			
290.	13126	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	150			
291.	13128	MANGUEIRA P/ GAS 125MM	UN	10			
292.	13129	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	1			
293.	13130	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	1			
294.	13133	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL	UN	700			
295.	13135	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	40			
296.	13136	MASSA DUREPOXI 100G	UN	10			
297.	13137	MASSA DUREPOXI 50G	UN	10			
298.	13138	MASSA PLASTCA BRANCA 1KG	UN	15			
299.	13139	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	09			
300.	13140	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5	MT	200			
301.	13141	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6	MT	100			



302.	13142	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8	MT	100			
303.	13143	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	40			
304.	13144	METALON 20X20MM	UN	50			
305.	13145	METALON 30X20MM	UN	50			
306.	13146	MOTOBOMBA MONOFASICO 1/2CV	UN	05			
307.	13147	MOTOBOMBA MONOFASICO 1CV	UN	05			
308.	13148	MOTOBOMBA MONOFASICO SUBMERSO 1CV	UN	05			
309.	13149	MOTOBOMBA TRIFASICO 3CV	UN	05			
310.	13150	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	16			
311.	13151	OCULOS ESCUROS DE PROTECAO	UN	08			
312.	13152	PA DE BICO COM CABO	UN	10			
313.	13153	PA QUADRADA COM CABO MEDIA	UN	20			
314.	13154	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UN	100			
315.	13155	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	100			
316.	13156	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	100			
317.	13157	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	60			
318.	13158	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2	UN	100			
319.	13159	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	100			
320.	13160	PARAFUSO FRANCES 5/16X6.1/2	UN	100			
321.	13161	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	100			
322.	13164	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	60			
323.	13168	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	10			
324.	13169	PICARETA	UN	08			
325.	13170	PICARETA CHIBANCA	UN	50			
326.	13171	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1”	UN	10			
327.	13172	PINO GONZO 1” P/ PORTAO	UN	30			
328.	13173	PINO GONZO 5/8 P/ PORTAO	UN	30			
329.	13174	PINO MACHO 20ª 2P + T	UN	30			
330.	13175	PINO FEMEA	UN	30			
331.	13176	PISO BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MOEDA, EM PLACAS DE 50X50CM	M2	60			
332.	13177	PISO CERAMICO 33X33 TIPO A	M2	500			
333.	13178	PISO CERAMICO 45X45 TIPO A	M2	800			
334.	13179	PISO CERAMICO 60X60 TIPO A	M2	400			
335.	13180	PLUG ROSC. 1” RR	UN	24			
336.	13181	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	20			
337.	13182	PORTA DE MADEIRA	UN	20			

		LAMINADA DE 70X2,10M					
338.	13183	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	50			
339.	13184	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	50			
340.	13185	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 60X2,10M	UN	30			
341.	13186	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 70X2,10M	UN	30			
342.	13187	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 80X2,10M	UN	30			
343.	13188	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 90X2,10M	UN	30			
344.	13189	PREGO 1.1/4X14	KG	30			
345.	13190	PREGO 2.1/2X10	KG	30			
346.	13191	PREGO 3.1/2X8	KG	30			
347.	13192	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	70			
348.	13193	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UN	70			
349.	13194	REATOR ELETRONICO 1X40	UN	100			
350.	13195	REDUÇAO BUCHA 25X20MM LL	UN	100			
351.	13196	REDUÇAO BUCHA 32X25MM LL	UN	100			
352.	13197	REDUÇAO BUCHA 40X32MM LL	UN	100			
353.	13198	REDUÇAO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	60			
354.	13199	REDUÇAO GALVANIZADA 2X1.1/2	UN	40			
355.	13200	REDUÇAO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	UN	40			
356.	13201	REDUÇAO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UN	40			
357.	13202	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	100			
358.	13203	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	100			
359.	13204	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UN	50			
360.	13205	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	100			
361.	13206	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	40			
362.	13207	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UN	40			
363.	13208	REGULADOR P/ BOTIJAO DE GAS	UN	12			
364.	13209	REGUA DE PEDREIRO	UN	05			
365.	13210	RIPA DE MADEIRA	M	1500			
366.	13211	ROLO EM LA DE CARNEIRO 23 CM COMPLETO	UN	70			
367.	13212	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	50			
368.	13213	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	100			
369.	13214	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	50			

370.	13215	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	50			
371.	13216	SELADOR ACRILICO 18L	UN	100			
372.	13217	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	6			
373.	13218	SERRA DE FERRO	UN	6			
374.	13219	SIFAO SANFONADO 1.1/2	UN	50			
375.	13220	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	30			
376.	13221	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UN	180			
377.	13222	SOQUETE C/ RABICHO	UN	200			
378.	13223	SOQUETE DECORATIVO	UN	200			
379.	13224	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	70			
380.	13225	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	80			
381.	13226	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	70			
382.	13227	TAMPAO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	10			
383.	13228	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	50			
384.	13229	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	35			
385.	13230	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	40			
386.	13231	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	40			
387.	13232	TE 90° PVC SOLDABEL 20 MM	UN	35			
388.	13233	TE 90° PVC SOLDABEL 25 MM	UN	35			
389.	13234	TE 90° PVC SOLDABEL 32 MM	UN	40			
390.	13235	TE 90° PVC SOLDABEL 40 MM	UN	40			
391.	13236	TE 90° PVC SOLDABEL 50 MM	UN	50			
392.	13237	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	100			
393.	13238	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	100			
394.	13239	TELHA TIPO COLONIAL CERAMICA DE 1ª	ML	30			
395.	13240	TELHA TIPO COLONIAL CERAMICA DE 2ª	ML	40			
396.	13241	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	100			
397.	13242	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	100			
398.	13243	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	100			
399.	13246	TESOURA PARA PODA DE ARVORE	UN	10			
400.	13247	THINNER 1L	UN	200			
401.	13250	THINNER 5L	UN	30			
402.	13251	TIJOLO - CERAMICO DE 08 FUROS	ML	30			
403.	13252	TINTA ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	UN	60			
404.	13253	TINTA ACRILICA 3,6L- CORES VARIADAS	UN	70			
405.	13254	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 18L- CORES	UN	80			

		VARIADAS					
406.	13255	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	UN	60			
407.	13256	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L- CORES VARIADAS	UN	50			
408.	13257	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L- CORES VARIADAS	UN	80			
409.	13258	TINTA LATEX 18L- CORES VARIADAS	UN	60			
410.	13259	TINTA LATEX 3,6L- CORES VARIADAS	UN	60			
411.	13260	TINTA PARA PISO 18L- CORES VARIADAS	UN	130			
412.	13261	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	PCT	50			
413.	13262	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L- CORES VARIADAS	UN	50			
414.	13263	TOMADA PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS	UN	20			
415.	13264	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	30			
416.	13265	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	30			
417.	13266	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	80			
418.	13267	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UN	30			
419.	13268	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	40			
420.	13269	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	50			
421.	13270	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	24			
422.	13271	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	10			
423.	13272	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	24			
424.	13273	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	12			
425.	13274	TRELIÇA TG 8L C/6M	UN	100			
426.	13275	TRENA 5 MT	UN	15			
427.	13276	TRINCHA SINTETICA 1'' 1/2	UN	40			
428.	13277	TRINCHA SINTETICA 2'' 1/2	UN	40			
429.	13278	TRINCHA SINTETICA 3/4	UN	40			
430.	13279	TUBO ESGOTO 40 MM	M	600			
431.	13280	TUBO ESGOTO 50 MM	M	600			
432.	13281	TUBO ESGOTO 75 MM	M	1000			
433.	13283	TUBO ESGOTO 150 MM	M	600			
434.	13286	TUBO ESGOTO 200MM	MT	600			
435.	13287	TUBO ESGOTO DE 100MM	MT	1200			
436.	13288	TUBO PATENTE 1'' 2MM	M	600			
437.	13289	TUBO PATENTE ¾'' 2 MM	M	60			
438.	13290	TUBO SOLDAVEL 25 MM	M	1000			

439.	13295	TUBO SOLDAVEL 50MM	M	1000			
440.	13296	TUBO SOLDAVEL 60 MM	M	1000			
441.	13293	TUBO SOLDAVEL 32MM	M	1000			
442.	13294	TUBO SOLDAVEL 40 MM	M	1000			
443.	13297	UNIAO ROSC. ¾ RR	UN	80			
444.	13298	UNIAO SOLD. 20MM	UN	80			
445.	13299	UNIAO SOLD. 25MM	UN	80			
446.	13300	UNIAO SOLD. 32MM	UN	70			
447.	13301	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UN	80			
448.	13302	VALVULA DE SUCÇÃO 1.1/4	UN	20			
449.	13303	VALVULA DE SUCÇÃO 1"	UN	20			
450.	13304	VASSOURAO TIPO GARI	UN	200			
451.	13305	VERGALHAO DE FERRO ½	UN	100			
452.	13306	VERGALHAO DE FERRO 5/16	UN	100			
453.	13307	VERGALHAO DE FERRO ¼	UN	100			

Processo nº. 58/2017 –PMCD  
Pregão Presencial Nº 018/2017- PMCD

#### ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 018/2017, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 58/2017 -PMCD  
Pregão Presencial Nº 018/2017- PMCD

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 018/2017, DECLARA expressamente, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 58/2017 -PMCD  
Pregão Presencial Nº 018/2017- PMCD

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 018/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



Processo nº. 58/2017 -PMCD  
Pregão Presencial Nº 018/2017- PMCD

## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 58/2017 -PMCD  
Pregão Presencial Nº 018/2017- PMCD

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF),                      de 2017.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 018/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**Processo nº. 58/2017 – PMCD**

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, às \_\_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor \*\*\*\*\*\*, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.\*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF nº.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 018/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO **com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) horas.
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 018/2017-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2017-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



## CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Contratado